



Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. PRINCIPAIS INSTÂNCIAS E INSTRUMENTOS INTERNOS FORTALECEDORES DA INTEGRIDADE	5
2.1 Instância responsável pela gestão da integridade: Comitê de Ética e Integridade.....	5
2.2 Demais Instâncias de Integridade.....	6
2.2.1 Alta Administração.....	6
2.2.2 Secretaria-geral de Governança e Gestão Estratégica.....	7
2.2.3 Assessorias Jurídicas.....	7
2.2.4 Corregedoria Regional.....	8
2.2.5 Secretaria de Auditoria.....	9
2.2.6 Ouvidoria.....	9
2.2.7 Colegiados Temáticos.....	10
2.2.7.1 Comitê de Governança e Estratégia.....	10
2.2.7.2 Comissão Disciplinar Permanente.....	11
2.2.7.3 Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa.....	12
3. RISCOS DE INTEGRIDADE	12
4. CAPACITAÇÃO	12
5. COMUNICAÇÃO	13
6. MONITORAMENTO CONTÍNUO	14
7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	15
8. NORMATIVOS EXISTENTES	16
9. REFERÊNCIAS	19
ANEXO A – EXEMPLOS DE RISCOS DE INTEGRIDADE	23
ANEXO B – EXEMPLOS DE CONTROLES DE RISCOS DE INTEGRIDADE	25
ANEXO C – EXEMPLOS ANÁLISES DE RISCOS DE INTEGRIDADE	28
ANEXO D – LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DAS FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	31

1. APRESENTAÇÃO

O TRT da 18ª Região é o órgão responsável pela jurisdição trabalhista no estado de Goiás. Sua missão é garantir a efetividade da justiça do trabalho, promovendo a pacificação social e a proteção dos direitos trabalhistas. O TRT18 possui estrutura organizacional¹ que abrange diversas unidades, todos comprometidos com a excelência na prestação jurisdicional e na gestão administrativa.

O Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estabelece diretrizes e medidas para promover a integridade institucional, prevenindo e combatendo práticas que possam comprometer a ética, transparência e a lisura no exercício das atividades do Tribunal. O objetivo deste plano é fortalecer a cultura de integridade, promover a transparência pública e garantir o comprometimento de todos os envolvidos com os valores e princípios institucionais.

Integridade Pública, nesse sentido, deve ser entendida como o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo precípua: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente. A corrupção impede que tais resultados sejam atingidos e compromete, em última instância, a própria credibilidade das instituições públicas. (CGU, Guia de Integridade Pública: Orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional, Brasília: 2015, p. 5)

Nesse contexto, de acordo com a OCDE, a “integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”. Esse conceito também foi absorvido pela Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (art. 2º, inciso I, da Resolução CSJT nº 373, de 24 de novembro de 2023).

Nesse cenário, o Plano de Integridade pode ser entendido como um escudo protetor dos valores do TRT da 18ª Região, estabelecidos no Planejamento Estratégico²: ética, agilidade, transparência, valorização das pessoas, efetividade, segurança jurídica, respeito à diversidade, acessibilidade, eficiência, inovação, sustentabilidade, comprometimento e participação social.

Por possibilitar o aprimoramento dos controles existentes nos processos organizacionais, este Plano também pode ser compreendido como importante instrumento de apoio à Governança, corroborando o que estabelece a Resolução Administrativa TRT 18 nº 83 /2018, a qual aponta a integridade como diretriz do Sistema de Governança Institucional deste Tribunal. O Plano também está alinhado ao objetivo estratégico de “promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados”.

Há que se esclarecer, finalmente, que o Plano busca fortalecer a dinâmica de ações preventivas e corretivas relacionadas à manutenção da ética e combate a fraudes e corrupção, devendo ser, dessa forma, constantemente atualizado.

1 <https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/estrutura-administrativa/>

2 <https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/gestao/>

2. PRINCIPAIS INSTÂNCIAS E INSTRUMENTOS INTERNOS FORTALECEDORES DA INTEGRIDADE

Neste capítulo são encontradas as principais instâncias e instrumentos que cuidam, de forma direta ou não, de situações relacionadas à Integridade Pública no âmbito do TRT da 18ª Região.

É interessante observar que, em harmonia com a Resolução CNJ nº 410/2021, o Plano de Integridade e suas ações são norteados pelos seguintes elementos: governança pública; transparência; compliance; profissionalismo e meritocracia; inovação; sustentabilidade e responsabilidade social; prestação de contas e responsabilização; tempestividade e capacidade de resposta; aprimoramento e simplificação regulatória; decoro profissional e reputação; estímulo à renovação dos cargos de chefia e assessoramento da alta administração; e vedação ao nepotismo.

2.1 Instância atualmente responsável pela gestão da integridade: Comitê de Ética e Integridade

A instância atualmente responsável pela gestão da integridade no TRT 18ª REGIÃO é o Comitê de Ética e Integridade (<https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/colégiados-tematicos/comite-de-etica/>), que coordena, executa e monitora as ações previstas no Plano de Integridade, garantindo sua efetividade e adequação à realidade institucional.

São competências do Comitê de Ética e Integridade, em relação à gestão da integridade:

a – apresentar as diretrizes do Plano de Integridade à alta administração;

b – identificar as instâncias de integridade;

c – fomentar, em alinhamento com a unidade de gestão de processos e riscos do TRT18, a capacitação dos responsáveis pelo levantamento dos riscos de integridade e pela execução das medidas de tratamento;

d – orientar e fomentar a capacitação do corpo funcional com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;

e – fomentar a realização de eventos de divulgação das ações de integridade, a fim de que todo o corpo funcional e as partes interessadas estejam conscientes da relevância do tema em suas ações e de como cada um poderá contribuir para impedir

atos que atentem à integridade;

f – coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento do Plano de Integridade, bem como sua revisão;

g – incentivar outras ações relacionadas à implementação do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do Tribunal; e

h – incentivar as instâncias de integridade a avaliar e monitorar o desempenho dos mecanismos de controles adotados.

2.2 Demais Instâncias de Integridade

2.2.1 Alta Administração

Considerada uma das instâncias internas de governança, a alta administração possui, de acordo com a RA TRT18 nº 83/2018, os seguintes membros: Desembargador-Presidente, Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Diretor-Geral, Secretário-Geral da Presidência, Secretário-Geral Judiciário e Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica.

Cabe a ela assegurar, com a supervisão das demais instâncias de governança:

a – a divulgação do sistema, da estrutura e das instâncias internas de governança;

b – a aplicação dos princípios e práticas que garantam a transparência e o envolvimento das partes interessadas;

c – o balanceamento de poder e a segregação de funções críticas;

d – a transparência do processo de seleção dos cargos ou funções de liderança;

e – a adoção de práticas gerenciais e soluções tecnológicas que promovam ganhos de eficiência;

f – o direcionamento das ações institucionais para resultados; e

g – a implementação da gestão de riscos e controles internos e a avaliação periódica dos resultados obtidos e de sua efetividade.

O desempenho da alta administração é uma das práticas de liderança que asseguram a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança.

2.2.2 Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica

Para dar suporte à alta administração, ao Comitê de Governança e Estratégia – CGOV e às outras instâncias de apoio à governança, na condução do Sistema de Governança Institucional, a Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica (SGGOVE) atua com a responsabilidade de gerir os processos de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão deste Tribunal.

Vinculada à Presidência, a SGGOVE subsidia a alta administração com as informações necessárias para tomada de decisões, como, por exemplo, ao fornecer apoio à administração na proposição e coordenação da estratégia organizacional.

Dessa maneira, a SGGOVE abrange as áreas de Estatística, Pesquisa e Inovação; Processos e Riscos; Planejamento e Projetos; Responsabilidade Socioambiental, bem como os apoios à Governança relativos aos eixos de TIC, Contratações e Pessoas.

Ademais, a unidade de Governança e Gestão Estratégica é a principal responsável pelo acompanhamento deste Plano de Integridade e das ações e medidas sugeridas neste documento. As principais informações referentes a essa unidade encontram-se no sítio do TRT18 (<https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/>).

2.2.3 Assessorias Jurídicas

Às assessorias jurídicas cabe enxergar o papel da lei, com o entendimento de que isso ultrapassa em muito o mero controle formal da legalidade dos atos administrativos. Espera-se dessas unidades que desenvolvam as capacidades de atuação ao lado dos gestores públicos, acompanhando permanentemente as atividades da organização; que proponham soluções jurídicas para que os atos da administração não conflitem com a ordem jurídica estabelecida; e que monitorem os padrões de judicialização das atividades da organização (Governo Federal, *Guia da Política de Governança Pública*, Brasília: 2018, p.77).

Nesse contexto, as assessorias jurídicas desempenham papel essencial por auxiliarem a administração pública no desenvolvimento de políticas mais efetivas a partir de uma constante melhoria regulatória.

Na realidade do TRT 18ª Região, a Assessoria da Presidência, vinculada diretamente à Presidência segundo o Regulamento Geral de Secretaria, tem o papel de assessorá-la, quando solicitada, nas questões que envolvam matérias de administração pública, econômicas, contábeis e financeiras.

A Assessoria Jurídica da Administração, por sua vez, é vinculada à Diretoria-Geral e tem, dentre outras, as atribuições de se manifestar sobre as questões de interpretação de leis e atos normativos suscitados em contratos, convênios e demais ajustes a serem celebrados pelo TRT 18ª Região; exarar pareceres e elaborar estudos de ordem jurídica, inclusive em matéria de licitações e contratos, em resposta às consultas formuladas ou encaminhadas pela Diretoria-Geral; e examinar a legalidade das propostas de atos, instruções e regulamentos, no que concerne às licitações e contratos realizados por este Tribunal.

Por fim, a Divisão de Legislação de Pessoal, unidade integrante da Secretaria de Gestão de Pessoas, detém a responsabilidade de orientar a aplicação da legislação e das normas internas relativas a pessoas. Ou seja, cabem a essa unidade, como exemplos, as atribuições de analisar e emitir parecer em processos relativos a direitos, vantagens e deveres de servidores do TRT 18ª Região; e de responder a consultas internas e externas referentes a esses servidores, quando a matéria estiver inserida no âmbito de sua competência.

2.2.4 Corregedoria Regional

A Corregedoria Regional é, conforme o Regimento Interno do TRT 18ª Região, “o órgão do Tribunal incumbido da fiscalização, disciplina e orientação da administração da Justiça nas Varas do Trabalho, bem como de seus(uas) Juízes(as) e serviços judiciários”.

As correções periódicas ordinárias apuram o cumprimento de atribuições e deveres legais, assiduidade na vara do trabalho dos Juízes(as) Titular e Auxiliar, atendimento de normas, observância dos prazos legais, dentre outros aspectos. Em caso de constatação de irregularidades, cabe ao(à) Desembargador(a)-Corregedor(a) tomar as providências a seu cargo.

Cabe também ao(à) Desembargador(a)-Corregedor(a) apurar, mediante investigação preliminar, a ocorrência de faltas ou infrações cometidas por magistrado(a) de primeiro grau. A depender da necessidade, a apuração pode se dar por meio da instauração de sindicâncias ou de sugestão – ao Pleno – de abertura de processos administrativos disciplinares.

Além disso, a Corregedoria expede recomendações e portarias de observação obrigatória pelos Juízes e órgãos de primeiro grau e responde consultas formuladas pelos(as) Juízes (as) acerca de normas procedimentais relacionadas ao exercício da judicatura.

2.2.5 Secretaria de Auditoria Interna

Vinculada à Presidência do TRT 18ª Região, a Secretaria de Auditoria Interna realiza auditorias e outros trabalhos de fiscalização, a fim de verificar a observância da legalidade, da legitimidade e da economicidade dos atos de gestão e de avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de pessoal, quanto a eficiência, eficácia e efetividade.

Em prol do aperfeiçoamento da atuação administrativa, essa Secretaria também propõe rotinas, procedimentos, normas e manuais às unidades do TRT 18ª Região, além de acompanhar, anualmente, o processo de prestação de contas.

Quando necessário, a unidade subsidia e apoia o Tribunal de Contas da União, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho no exercício de suas respectivas missões institucionais e monitora o cumprimento de recomendações e /ou determinações formuladas por essas instituições.

Por fim, vale destacar que a Secretaria é quem avalia os processos de governança, o sistema de gestão de riscos e os controles internos administrativos, incluindo os relacionados a riscos de fraude e corrupção deste Tribunal.

2.2.6 Ouvidoria

Importante ponte do TRT 18ª Região com a sociedade, a Ouvidoria (<https://www.trt18.jus.br/portal/ouvidoria-2/ouvidoria/>) tem a atribuição de receber, cadastrar, analisar, controlar e

acompanhar os pedidos de reclamação, sugestão, elogio, solicitação, denúncia ou pedido de simplificação.

Essa unidade é um importante canal por meio do qual se tem ciência de manifestações da sociedade, permitindo ao TRT 18ª Região zelar pela satisfação com os resultados que o órgão lhe entrega.

Depois de encaminhar as demandas e diligenciar para que as unidades administrativas e judiciárias prestem informações e esclarecimentos, a Ouvidoria informa ao interessado as providências adotadas.

Além disso, essa unidade sugere às demais, se for o caso, a adoção de ações e medidas administrativas que visem ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, a partir das informações, sugestões e reclamações recebidas.

2.2.7 Colegiados Temáticos

No TRT 18ª Região, a Resolução Administrativa nº 96/2022 estabelece disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito deste Tribunal, que são instituídos por ato normativo próprio, definindo suas respectivas composições e atribuições, bem como determina a periodicidade mínima de suas reuniões.

Para melhor entendimento, esclareça-se que colegiados temáticos são agrupamento de pessoas, com papéis interdependentes, instituído por ato normativo, sob a forma de comitê, subcomitê, comissão ou grupo de trabalho, para propor diretrizes, estratégias e ações de governança e/ou gestão relativas a temas gerais ou específicos, ou para realizar atividades orientadas por resultados (art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT nº 325/2022).

Os principais colegiados que atuam junto à manutenção da integridade seguem listados abaixo:

2.2.7.1 Comitê de Governança e Estratégia

Instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 434/2023, referendada pela Resolução Administrativa TRT18ª nº 36/2023, o Comitê de Governança e Estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem caráter decisório e, quando a competência para o ato administrativo é do Tribunal Pleno, tem caráter opinativo. É considerado uma das instâncias internas de apoio à governança, que auxilia na avaliação, direção e monitoramento da gestão, assim como na promoção da transparência e *accountability* deste Tribunal.

Sendo um comitê de caráter participativo, o colegiado é composto por: Desembargador(a)-Presidente, que o coordena; Desembargador(a) Vice-Presidente e Corregedor(a); Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial – EJUD18; Desembargador(a) Ouvidor(a); Juiz(a) coordenador(a) do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição; juiz(a) de cooperação; magistrado indicado pela AMATRA – XVIII; Secretário-Geral da Presidência; Secretário-Geral Judiciário; Secretário da Corregedoria Regional; Diretor-Geral; Secretário(a)-Geral de Governança e Gestão

Estratégica; Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; Secretário de Gestão de Pessoas; representante do Ministério Público do Trabalho de Goiás; representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás; servidor(a) indicado pela Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás.

Tais membros reúnem-se, ordinariamente, a cada bimestre, para acompanhar e avaliar a execução das estratégias institucionais; revisar, periodicamente, os objetivos e metas propostos no Planejamento Estratégico; discutir e deliberar acerca dos projetos e iniciativas estratégicas; estabelecer políticas e diretrizes para a gestão e para o alcance dos resultados; e, ainda, dentre outras atribuições, tomar macro-decisões importantes para a gestão deste Tribunal.

2.2.7.2 Comissão Disciplinar Permanente

A administração pública, quando toma ciência de irregularidades no serviço público, é obrigada a promover a sua imediata apuração. Para isso, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar são dois instrumentos por meio dos quais ela exerce seu dever de averiguar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos, sempre assegurando ao acusado ampla defesa.

Dessa forma, o servidor público federal que exerce irregularmente suas atribuições poderá responder pelo ato nas instâncias civil, penal e administrativa. Essas responsabilidades possuem características próprias, sofrendo gradações de acordo com as situações que podem se apresentar como condutas irregulares ou ilícitas no exercício das atividades funcionais (CGU. *Manual de Processo Administrativo Disciplinar*. Brasília: 2019, p. 20).

Em tal cenário, a Comissão Disciplinar Permanente é aquela que tem a incumbência de promover a apuração de irregularidades e ilícitos administrativos praticados por servidores. Com o escopo de propiciar uma melhor qualificação técnica para o desempenho dessas atribuições, é recomendada a designação prévia dos membros que deverão compor tal Comissão.

Assim, no TRT 18ª Região, essa é composta por 12 servidores efetivos designados – por meio de Portaria da Presidência – para um mandato de dois anos, permitida a recondução. Quando da instauração de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, são designados, por meio de Portaria – também da Presidência, três desses servidores para atuação no caso.

2.2.7.3 Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa

Instituídos por Portaria da Presidência ([Portaria TRT 18ª SGP/SGGOVE n.º 399/2023](#)), esses colegiados, cujos membros se reúnem ordinariamente, duas vezes por ano, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, objetivam a realização de ações de prevenção e combate a atitudes e mecanismos de gestão que possibilitem o assédio ou a afronta aos valores profissionais e éticos do serviço público judiciário e da magistratura.

Os Subcomitês podem escutar envolvidos, fomentar a autocomposição do conflito, acompanhar o cumprimento dos compromissos assumidos em caso de acordo, propor ações à Administração, dentre outras possibilidades de condução dos casos e de tratamento dos conflitos de que tomou ciência.

3. RISCOS DE INTEGRIDADE

Segundo a Controladoria-Geral da União (CGU): “*Risco à integridade é evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.*” (Ministério da Transparência e GCU, Plano de Integridade da CGU, Brasília: 2018, p. 5)

As instâncias de integridade realizarão a gestão dos riscos à integridade afetos às respectivas áreas de atuação, sob a coordenação do Comitê de Ética e Integridade, seguindo as diretrizes e o processo estabelecido na Política de Gestão de Riscos do TRT18 – RA 78/2019, o que não exime os (as) gestores (as) responsáveis pelas demais áreas e processos de trabalho suscetíveis à quebra de integridade da responsabilidade pela gestão de riscos, estabelecendo medidas de tratamento quando necessário.

No intuito de contribuir para a gestão eficaz dos riscos de integridade, foi elaborado material contendo exemplos de riscos e controles de integridade (anexos “A”, “B” e “C”), em complemento aos constantes na RESOLUÇÃO CSJT N.º 373, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, a serem utilizados com base na Política e no Plano de Gestão de Riscos do TRT 18ª REGIÃO.

4. CAPACITAÇÃO

As capacitações nos assuntos ligados ao Plano de Integridade são de suma importância para criação e manutenção de uma cultura preventiva em gestão da integridade. Incumbem-se de disseminar diretrizes e políticas relacionadas ao Plano, instrumentos normativos que versam sobre a gestão da integridade, valores deste Tribunal, medidas para prevenção de riscos, dentre outros.

Além da disseminação de informações, tais ações podem buscar a conscientização e, ainda, envolver simulações de contextos variados em que haja risco de integridade, buscando sempre levar aos magistrados e servidores referências sobre a correta prestação do serviço público.

Nos “Planos Anuais de Capacitação” da Escola Judicial deste Tribunal acontecem vários eventos direta ou indiretamente relacionados ao tema, sendo que também têm sido planejados os específicos sobre “Integridade na Administração Pública”. Visando possibilitar tanto a capacitação como a atualização de conhecimentos, e ainda a reflexão acerca das competências que precisam ser melhor desenvolvidas por magistrados e servidores.

Vale ressaltar que neste Tribunal são levantadas capacitações a partir de diversas fontes. Dentre elas, cita-se, como exemplo, a avaliação de desempenho individual, cujos formulários contêm campo de necessidade individual de capacitação, preenchidos pelo gestor.

Por fim, o Comitê de Ética e Integridade deverá sugerir à Escola Judicial que ofereça treinamentos sobre temas específicos relacionados aos riscos de integridade do Tribunal. Esses treinamentos servirão como prevenção aos riscos e contribuirão para a criação de um ambiente mais ético no Tribunal.

5. COMUNICAÇÃO

Este instrumento será divulgado no site do TRT 18ª Região, com a finalidade de que seja acessível à sociedade, sendo ainda destacados os canais de comunicação possíveis para manifestação do cidadão que venha a ter ciência de qualquer situação que aparentemente envolve condutas impróprias ou comportamentos em desacordo com o Plano.

A Coordenadoria de Comunicação Social é a unidade responsável por atualizar no portal eletrônico deste Regional as modificações realizadas no Plano de Integridade, promovendo a sua divulgação em âmbito interno e externo.

Além disso, outras informações relacionadas a este Plano são divulgadas no portal do Tribunal e/ou na intranet (para magistrados e servidores).

6. MONITORAMENTO CONTÍNUO

O Plano de Integridade será permanentemente monitorado e avaliado, visando identificar eventuais desvios e oportunidades de melhoria. O Comitê de Ética e Integridade será responsável realizar esse monitoramento e garantir que o plano seja atualizado periodicamente, de acordo com as necessidades e demandas do Tribunal.

Tendo em vista as constantes mudanças de cenários externo e interno pelo qual passa a Instituição, faz-se necessário o acompanhamento da eficácia das ações estabelecidas neste documento, a fim de preservar uma boa gestão da integridade no órgão.

No TRT 18ª Região, o Comitê de Ética e Integridade coordena a estruturação, a execução, o monitoramento e a revisão do plano de integridade, zelando pela implementação das medidas propostas e buscando promover sua efetividade, conforme descrito no quadro abaixo.

As revisões necessárias à manutenção da eficácia deste Plano serão realizadas pelo Comitê de Ética e Integridade, instância responsável pela gestão da integridade neste Tribunal.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Revisão geral deste instrumento, incluindo revisão de normativos existentes e atualização de canais de comunicação	Comitê de Ética e Integridade	Bienal
<p>Verificação da situação das estruturas necessárias à execução deste Plano de Integridade (análise de grau de independência, número de servidores para adequado funcionamento, orçamento adequado etc)</p> <p>Obs.: Para essa ação, sugere-se a adoção, parcial ou total, a critério do grupo designado, do modelo constante do ANEXO D – LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DAS FUNÇÕES DE INTEGRIDADE</p>	Grupo de trabalho designado pela Presidência	Bienal
Verificação da eficácia das medidas adotadas para mitigação de riscos de integridade	Instâncias de Integridade, com o apoio técnico da unidade de Processos e Riscos (SGGOVE), e Secretaria de Auditoria	Bienal
Apresentação ao Presidente do TRT18 de dados estatísticos do cumprimento das deliberações dos Comitês citados neste Programa como instâncias de integridade (número de reuniões, quantidade de deliberações, status, pendências etc)	Comitê de Ética e Integridade	Anual
Desenvolvimento e atualização do Painel de Integridade	Comitê de Ética e Integridade	Anual
Revisão das estratégias de comunicação deste Programa aos públicos interno e externo	Coordenadoria de Comunicação Social	Anual

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O direito constitucional de acesso à informação é gratuito e pode ser exercido, no TRT 18ª Região, por meio dos canais da Ouvidoria. Pela mesma unidade, também é possível sanar dúvidas, apresentar sugestões, elogios ou reclamações, solicitar providências, realizar denúncias ou pedidos de simplificação.

É bom ressaltar que é facultado ao usuário/interessado solicitar tratamento sigiloso de seus dados pessoais. No site do TRT 18ª Região, também é possível acompanhar o andamento da manifestação e ainda avaliar o serviço de registro dessa.

Além desse cenário, em caso de dúvidas sobre situações éticas, conflitos de interesse ou para denúncias quanto a infrações ao Código de Ética, é possível o contato com o Comitê de Ética e Integridade, por meio de e-mail.

O quadro abaixo relaciona os diversos canais de comunicação relativos à prevenção – e correção – de fraudes e corrupção deste Tribunal:

DESTINATÁRIO	CONTATO TELEFÔNICO	CANAIS ELETRÔNICOS	PESSOALMENTE/ CORRESPONDÊNCIA
Ouvidoria	(62) 3222 5680 (WhatsApp)	ouvidoria@trt18.jus.br	Rua T-51, esquina com Av. T-1, nº 1.403, 1º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia, Setor Bueno, Goiânia-GO.
	0800-644-0018 (ligação gratuita)	Formulário online por meio do site TRT – Ouvidoria. Link: https://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/pages/ouvidoria/FormularioOuvidoria.seam	
Comitê de Ética e Integridade	-----	etica@trt18.jus.br	
Corregedoria Regional	(62) 3222 5246	corregedoria@trt18.jus.br	
Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa	-----	saúde@trt18.jus.br	

8. NORMATIVOS EXISTENTES

O quadro abaixo apresenta um resumo dos principais instrumentos normativos deste Tribunal que auxiliam na manutenção da ética e na prevenção, detecção e punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta.

ASSUNTO	INSTRUMENTO NORMATIVO	EMENTA
Governança Institucional	RA nº 83/2018	Institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Planejamento Estratégico	RA nº 59/2021	Aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o sexênio 2021-2026.
Combate à fraude e a corrupção	RA nº 34/2019	Institui a Política de Combate à Fraude e a Corrupção do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Código de Ética	RA nº 124/2017	Aprova o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Comitê de Ética e Integridade	Portaria TRT 18ª GP /DG nº 432/2023	Institui o Comitê de Ética e Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Termo de Ajustamento de Conduta	Portaria TRT 18ª GP /SGPe nº 987/2019	Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Valor máximo para brindes	Portaria TRT 18ª GP nº 711/2020	Estabelece o valor máximo para brindes a que se refere o § 1º do art. 6º da Resolução Administrativa nº 124, de 4 de outubro de 2017 (Código de Ética).
	RA nº 55/2019	Referenda a Portaria GP/DG nº 1512 /2019 , que institui a Política de

Política de Prevenção e combate ao Assédio Moral e ao Sexual		Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual	Portaria TRT 18ª SGP nº 2097/2019	Institui a Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Comissão Disciplinar Permanente	Portaria TRT 18ª GP /SGP/DG nº 1007 /2017	Prevê a instituição de Comissão Disciplinar Permanente e regulamenta a designação de servidores para comissões de sindicância acusatória e de processo administrativo disciplinar, no âmbito do TRT 18ª Região.
Membros Comissão Disciplinar Permanente	Portaria TRT 18ª GP /DG nº 1033/2017	Designa membros da Comissão Disciplinar Permanente.
Delegação de competências e segregação de funções críticas	RA nº 70/2018	Referenda a Portaria TRT 18ª GP /DGOV nº 2.135/2018 , que institui a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Política de Segurança da Informação	RA nº 145/2019	Institui a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Política de Gestão de Riscos	RA nº 78/2019	Institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Política de Governança e Gestão de Pessoas	RA nº 79/2019	Institui a Política de Governança e Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Normatização das atividades de auditoria interna	RA nº 10/2022	Regulamenta as competências, a estrutura e a atuação da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e altera sua denominação.
Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações	RA nº 132/2021	Revoga a Resolução Administrativa nº 81/2019 e institui a nova Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Organização e funcionamento dos Colegiados Temáticos	RA nº 96/2022	Disciplina a organização e o funcionamento dos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Ressarcimento de dano ao Erário e tomada de contas especial	Portaria TRT 18ª GP /DG/SOF nº 1039 /2020	Dispõe sobre ressarcimento de dano ao Erário e tomada de contas especial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	RA nº 130/2021	Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

ANEXO A – EXEMPLOS DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Relação Riscos X Processos de Trabalho

RISCOS DE INTEGRIDADE		PROCESSOS ASSOCIADOS
01.	Furto de bens do TRT 18ª Região	- Gestão de Material Permanente e de Consumo
02.	Compras irregulares	- Aquisições de bens e contratações de serviços
03.	Favoritismo em lotações /comissionamento	- Recrutamento, Seleção, Provimento e Admissão de Pessoal
04.	Bullying de servidores no local de trabalho	- Assistência à Saúde
05.	Recebimento/pagamento de suborno	- Gestão funcional de pessoal - Execução - Aquisições de bens e contratações de serviços
06.	Fraudes cometidas por servidores /magistrados	- Gestão funcional de pessoal - Gestão de folha de pagamento de pessoal - Execução orçamentária - Execução judicial - Aquisições de bens e contratações de serviços
07.	Vazamento de informações confidenciais	- Gestão da Segurança da Informação
08.	Assédio moral e sexual	- Gestão de pessoas - Assistência à Saúde
09.	Uso de álcool/drogas no ambiente de trabalho	- Assistência à Saúde
10.	Recebimento/pagamento de presentes em troca de favores	- Aquisições de bens e contratações de serviços - Recrutamento, Seleção, Provimento e Admissão de Pessoal - Gestão funcional de pessoal

11.	Nepotismo	- Gestão funcional de pessoal
12.	Ilegalidade/Abuso no uso de veículos do TRT 18ª Região	- Gestão de Material Permanente e de Consumo - Gestão de Transportes
13.	Conflitos de interesses	- Gestão funcional de pessoal
14.	Ausência de orientação restringindo o recebimento de representantes de empresas por servidor desacompanhado ou sem registro formal.	- Aquisições de bens e contratações de serviços
15.	Servidor ou grupo de servidores com excessivo nível de poder	- Gerenciamento de pessoas nas unidades
16.	Contratações conduzidas sem processo de trabalho padronizado	- Aquisições de bens e contratações de serviços

ANEXO B – EXEMPLOS DE CONTROLES DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Controles são atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos, estabelecidos com vista a assegurar que os objetivos das unidades deste Tribunal sejam alcançados, evidenciando eventuais desvios.

São ações que modificam o risco, tais como:

- processo de trabalho modelado;
- política;
- dispositivo;
- prática ou ação existente.

Consistem em políticas e procedimentos adotados pela gestão para manter os riscos dentro dos níveis aceitáveis.

Exemplos de controles para a Integridade:

1. Estabelecimento ou reforço de normas de conduta:
 - a. Código de Ética;
 - b. Política de Combate à Fraude e a Corrupção;
 - c. Política de Segurança da Informação;
 - d. Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas;
 - e. Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual;
 - f. Política de Governança e Gestão de Pessoas;
 - g. Política de Governança e Gestão de Contratações;
 - h. Portaria de Termo de Ajustamento de Conduta;
2. Educação nas normas de conduta estabelecidas (ex.: cursos, treinamentos, palestras de sensibilização);
3. Monitoramento e fiscalização do cumprimento das normas de conduta;
4. Aplicação de um sistema de consequências (sanções);
5. Estabelecimento de processo decisório colegiado;
6. Medidas para transparência do processo decisório (ex: maximizar a divulgação de atas de reunião do colegiado);
7. Treinamento de pessoal;
8. Procedimentos de controle envolvendo áreas e processos sensíveis (aquisições, regulação de mercado, concessão de licenças e benefícios etc.);
9. Diluição do excesso de poder e discricionariedade em poucos indivíduos ou áreas;
10. Promoção da transparência e do controle social;
11. Publicação de informações relevantes no endereço eletrônico, tais como planejamento estratégico, fluxos de processos e próximas licitações;
12. Estabelecimento de políticas, normas e procedimentos internos que definam os procedimentos mais sensíveis do órgão/ entidade;
13. Verificação periódica de informações classificadas como sigilosas/reservadas;
14. Revisão de mecanismos formais e regulares de participação cidadã;
15. Disponibilização da lista dos servidores públicos em “quarentena” (restrição de atuação funcional em determinada atividade), com informação sobre período da medida e área de proibição para atuação;
16. Redução do nível de discricionariedade do tomador de decisão em processos sensíveis, como a instituição de segregação de funções;
17. Padronização de especificações que são mais comuns (limpeza, vigilância, telefonia, material de expediente etc.), como o uso editais-padrão;
18. Definição de alçadas de aprovação, dependendo do valor envolvido em licitações, contratos e concessão de benefícios;
19. Realização de diligência nas empresas contratadas com o intuito de verificar possíveis casos de fraude e conluio;
20. Implementação de mecanismos de decisão colegiada no órgão, compartilhando o poder de decisão ;
21. Criação de sistemas informatizados que exerçam controle sobre atividades sensíveis à quebra de integridade. Exemplos:
 - a. controles de detecção de transações incomuns, por meio de técnicas de análise de dados e/ou outras ferramentas tecnológicas;
 - b. sistema que gera automaticamente indicadores de situações de fraude e corrupção (*red flags*);
 - c. avaliação e tratamento automático das situações sinalizadas pelos indicadores do tipo *red flags*;
 - d. detecção de atividades fraudulentas por meio de técnicas de análise de dados e outras ferramentas tecnológicas (*data mining*, *data matching* e *data analytics*);
 - e. documentação das técnicas desenvolvidas e implementadas na detecção de fraude e corrupção, contemplando o planejamento do processo, os controles específicos, os papéis e responsabilidades pela implementação, pelo

monitoramento, pela apuração, pela comunicação e pelos recursos tecnológicos requeridos;

- f. teste e registro de desempenho das técnicas de detecção de fraude e corrupção, a fim de melhorá-las e eliminar os controles ineficientes;
22. Estabelecimento de critérios objetivos para indicação de ocupantes de cargos diretivos, como capacitação e experiência;
23. Exigência de motivação detalhada nos casos em que houver discordância entre os posicionamentos da área técnica e da direção superior;
24. Mapeamento de servidores, ex-servidores e terceirizados visando a identificar relacionamentos com empresas e grupos econômicos;
25. Estabelecimento de procedimentos internos de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada formulada por servidores (ex.: [Portaria Funai nº 476/2013](#));
26. Estabelecimento de fluxo interno para tratamento de conflito de interesses (ex.: [fluxo Inpi](#)).

ANEXO C – EXEMPLOS ANÁLISES DE RISCOS DE INTEGRIDADE

CAUSA		EVENTO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLES
1	Indicação de pessoas para trabalhar na empresa terceirizada devido a vínculo afetivo. Favorecimento de terceiros em troca de benefícios pessoais. Sensação de impunidade. Cultura do clientelismo. Insegurança para denunciar. Falta de transparência. Falta de treinamento dos gestores. Falta de fiscalização	Conflito de interesse na fiscalização de contratos de prestação de serviços de terceiros	Aumento de custos, ilegalidade, falta de isonomia, desrespeito ao interesse público. Não selecionar o melhor fornecedor. Danos à reputação institucional, prejuízos ao desempenho institucional.	Curso de capacitação e seminários de gestão e fiscalização de contratos.
2	Falta de conscientização, sensação de impunidade, excesso de operações a realizar	Falsidade ideológica na utilização de senhas institucionais	Acesso à informações restritas, mau uso de informações, alteração indevida de registros	Estabelecer e divulgar a política de controle de acesso; treinamento de pessoal.
	Favorecimento de parentes de até 3º grau. Os setores planejam o processo de licitação. Descentralização do processo e dificuldade de fiscalizar. Falta de	Nepotismo nos processos de licitação	Ilegalidade, favorecimento de parente, enriquecimento ilícito, falta de isonomia, parcialidade, injustiça, desrespeito ao mérito, desrespeito ao	Transparência de todo o processo de licitações e

3	uniformidade nos procedimentos. Sensação de impunidade. Cultura do clientelismo. Insegurança para denunciar. Descentralização das cotações.	e dispensa de licitação (bens e serviços)	interesse público, não selecionar o melhor fornecedor, aumento de custos, danos à reputação institucional, prejuízos ao desempenho institucional.	contratações, bem como das dispensas de licitação, na web
4	Fragilidades na gestão do patrimônio. Sensação de impunidade.	Peculato no uso do patrimônio institucional	Prejuízos ao patrimônio público, enriquecimento ilícito, ilegalidade, danos à reputação institucional, prejuízos ao desempenho institucional.	Informatizar o inventário patrimonial e revisar periodicamente normas e procedimentos de controle patrimonial para melhoria contínua.
5	Falta de conhecimento da caracterização de assédio sexual. Conduta indecorosa. Sensação de impunidade.	Assédio moral e sexual	Danos pessoais físicos e psicológicos. Dano à imagem do TRT 18ª Região	Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual; Comissão de Assédio; Canais de denúncia.
6	Interesses particulares do servidor, servidor desmotivado, servidor com perfil inadequado para a função, servidor não capacitado, sensação de impunidade, falta de rigor no processo de execução e fiscalização.	Conflito de interesse /suborno/negligência /má fé na fiscalização de contratos de obras	Aumento de custos, ilegalidade, enriquecimento ilícito, serviços mal prestados, desrespeito ao interesse público. Inviabilidade de uso da obra. Danos à reputação institucional. Afetar o desempenho institucional.	Qualificação do processo de fiscalização e controle de contrato de obras
7	Perfil inadequado para exercer a função de atendimento ao público, despreparo	Falta de urbanidade, parcialidade no atendimento ao público	Mau atendimento dos usuários, contaminar o clima organizacional, prejudicar o desempenho das atividades, danos à imagem da instituição.	Promover de campanha de conscientização. Treinamento.
			Ilegalidade, favorecimento de parente,	

8	Não verificação antes da nomeação. Sensação de impunidade. Cultura do clientelismo. Insegurança para denunciar.	Nepotismo ou nepotismo cruzado na nomeação de cargos de direção e funções gratificadas não eletivo	enriquecimento ilícito, falta de isonomia, parcialidade, injustiça, desrespeito ao mérito, desrespeito ao interesse público. Danos à reputação institucional, prejuízos ao desempenho institucional.	Declaração de não impedimento /nepotismo, a ser preenchida pelo servidor que está sendo indicado para ocupar uma função de confiança.
---	---	--	--	---

ANEXO D – LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DAS FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

(*Embasado no Modelo de “Levantamento da situação das unidades de integridade” do Plano de Integridade 2019 da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM)

FUNÇÃO DE INTEGRIDADE	UNIDADE/ INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO / ENTIDADE JÁ POSSUI TAL UNIDADE OU INSTRUMENTO? HÁ ALGUMA RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DE SEU FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO?	QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO?	EM QUE PRAZO?
Promoção da ética e regras de conduta para servidores				
Transparência ativa e acesso à informação				
Tratamento de conflitos de interesse e nepotismo				
Funcionamento de canais de denúncias				
Funcionamento de controles internos				

e cumprimento de recomendações de auditoria				
Procedimentos de responsabilização				